



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 20 DE JUNHO DE 1996

CERTIFICO que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro Emes Pedro Pedrassani, Vice-Presidente no exercício regimental da Presidência, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, os Ex.mos Srs. Ministros Leonaldo Silva, Rider Nogueira de Brito e José Luciano Castilho, convocados de conformidade com os termos da Resolução Administrativa nº 305/96, para compor o quorum exigido regimentalmente, e o Ex.mo Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ives Gandra da Silva Martins Filho, ao apreciar proposta de edição de Enunciado, formulada pela Comissão Permanente de Jurisprudência,

DECIDIU,

por unanimidade, aprovar a edição do Enunciado nº 347, abaixo transcrito, para compor a Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

ENUNCIADO Nº 347

HORAS EXTRAS HABITUAIS. APURAÇÃO. MÉDIA.

"O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número das horas efetivamente prestadas e sobre ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas."

Precedentes:

ERR - 59.962/92 - Ac. SDI 4.934/95 Min. Afonso Celso
Ac.DJ Ac. 02.02.96 Decisão unânime
ERR - 37.721/91 - Ac. SDI 4.277/95 Juiz Euclides Rocha
Ac.DJ Ac. 10.11.95 Decisão unânime
ERR - 20.526/91 - Ac. SDI 2.343/95 Min. Vantuil Abdala
Ac.DJ Ac. 01.09.95 Decisão unânime
ERR - 50.380/92 - Ac. SDI 0.459/95 Min. Armando de Brito
Ac.DJ Ac. 28.04.95 Decisão unânime
AG - E - ED - RR - 82.064/93 - Ac.. SDI 5.407/94 Min. José Ajuricaba

Ac.DJ Ac. 10.02.95 - Decisão unânime
ERR - 60.782/92 - Ac. SDI 4.718/94 Min. Ney Doyle
Ac.DJ Ac. 03.02.95 Decisão unânime
ERR - 17.208/90 - Ac. SDI 3.692/94 Min. Armando de Brito
Ac.DJ Ac. 18.11.94 - Decisão unânime
ERR - 18.653/90 - Ac. SDI 0.151/94 Min. Cnéa Moreira
Ac.DJ Ac. 18.03.94 Decisão unânime
ERR - 7.082/89 - Ac. SDI 0.439/93 Min. José L. Vasconcellos
Ac.DJ Ac. 16.04.93 - Decisão unânime
ERR - 5.408/89 - Ac.SDI 2.807/92 Min. Francisco Fausto
Ac.DJ Ac. 05.02.93 - Decisão unânime
ERR - 5.094/87 - Ac. SDI 1.526/90 Min. Hélio Regato
Ac.DJ Ac. 26.04.91 Decisão por maioria

Sala de Sessões, 20 de junho de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária